



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO/PGEEC
AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1300, JARDIM UNIVERSITÁRIO, FOZ DO IGUAÇU – PR – BRASIL. CEP: 85870-650
WWW.UNIOESTE.BR/POS/PGEEC | FOZ.PGEEC@UNIOESTE.BR | +55 (45) 3576 8296



EDITAL Nº. 008/2024 – PGEEC, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Computação — Mestrado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Campus de Foz do Iguaçu, no exercício de suas atribuições e em conformidade com as normativas estabelecidas pela Resolução n.º 146/2023-CEPE (Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação); Resolução n.º 249/2019-CEPE (Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação); Portaria n.º 76/2010-CAPES (Regulamento do Programa de Demanda Social); Portaria n.º 079/2023-CAPES (Alterações à Portaria n.º 76/2010-CAPES); Portaria n.º 133, de 10 de Julho de 2023 (Regulamentação do acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos); bem como o Regulamento de Bolsas do PGEEC aprovado pelo Colegiado em 01/03/2024 – ata 003, e demais legislação pertinente, resolve tornar público o **processo seletivo de pré-classificação e cadastro de reserva para a concessão de bolsas de estudo do Programa Demanda Social/CAPES e outros programas administrados pela instituição.**

1. DA NATUREZA DO PROGRAMA DEMANDA SOCIAL/CAPES

O Programa de Demanda Social/CAPES visa à formação de recursos humanos de alto nível essenciais para o país, fornecendo aos programas de pós-graduação stricto sensu as condições necessárias para o pleno desenvolvimento de suas atividades. Isso inclui a manutenção em tempo integral de alunos de destacado desempenho acadêmico. As bolsas concedidas consistem no pagamento de mensalidades cujo valor e duração são determinados pela CAPES, sujeito à disponibilidade orçamentária do órgão.

2. DAS OBRIGAÇÕES INERENTES À CONDIÇÃO DE BOLSISTA CAPES

O aluno bolsista da CAPES/DS deve se comprometer a:

- a) cumprir todas as determinações da **Resolução n.º 146 2023-CEPE** (Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação); **Resolução n.º 249/2019-CEPE** (Regulamento do Programa de pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação); **Portaria n.º 76/2010-CAPES** (Regulamento do Programa de Demanda Social); **Portaria n.º 079/2023-CAPES** (Altera o anexo da Portaria n.º 76/2010-CAPES); **Portaria n.º 133, de 10 de Julho de 2023** (Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos); bem como o **Regulamento de Bolsas do PGEEC** aprovado pelo Colegiado em 01/03/2024 – ata 003;
- b) estar devidamente matriculado como aluno regular do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação;
- c) dedicar-se, integralmente, às atividades do Programa de Pós-Graduação;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO/PGEEC
AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1300, JARDIM UNIVERSITÁRIO, FOZ DO IGUAÇU – PR – BRASIL. CEP: 85870-650
WWW.UNIOESTE.BR/POS/PGEEC | FOZ.PGEEC@UNIOESTE.BR | +55 (45) 3576 8296



- d) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, não tendo obtido conceito “D”, ou 2 (dois) dois conceitos “C” em disciplinas no Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação, na condição de aluno regular, nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) realizar estágio de docência;
- f) na existência de atividade remunerada ou outros rendimentos, apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa
- g) se já na condição de bolsista, vier a assumir outra atividade remunerada ou outros rendimentos, informar, imediatamente, à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- h) não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
- i) citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nivel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
- j) assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

3. DO CADASTRO DE RESERVA:

- 3.1.** Será feito um cadastro de reserva dos orientadores/alunos aptos a receber bolsa, assim como sua ordem de preferência, considerando os parâmetros de qualidade acadêmica estabelecidos no item 4 deste edital.
- 3.2.** A validade deste cadastro de reserva é de 6 meses, a contar da sua publicação, ou até que todos os participantes tenham sido contemplados com bolsa.
- 3.3.** Na ocasião de disponibilidade de bolsa, o orientador/aluno com preferência será convocado para entregar a documentação necessária. Caso o aluno/orientador não cumpra os requisitos da agência de fomento e/ou os requisitos internos do programa para receber bolsa, será retirado da listagem e o próximo classificado será convocado até a bolsa(s) ser assignada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO/PGEEC
AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1300, JARDIM UNIVERSITÁRIO, FOZ DO IGUAÇU – PR – BRASIL. CEP: 85870-650
WWW.UNIOESTE.BR/POS/PGEEC | FOZ.PGEEC@UNIOESTE.BR | +55 (45) 3576 8296



4. DA TABELA DE PONTUAÇÃO:

Visando a isonomia na distribuição dos recursos entre os professores, a classificação é feita considerando as atividades, tanto do professor orientador como do aluno, conforme tabela de pontuação presente no **Anexo I**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A nota de classificação é formada pela soma das pontuações obtidas tanto pelo professor quanto pelo aluno, conforme a tabela de pontuação estabelecida no item 4.

5.2. Caso o candidato já possua outra fonte de renda, a pontuação total (professor mais aluno) será reduzida em 50%.

5.3. Com o fim de garantir a isonomia entre os docentes, a distribuição das bolsas seguirá a seguinte regra, obedecendo a lista de classificação por pontos:

1. Um candidato por docente orientador até que todos os docentes sejam contemplados;
2. O mesmo critério é repetido até que todas os candidatos sejam contemplados.

5.4. O Programa não garante a concessão de bolsa a todos os participantes classificados, uma vez que a disponibilidade de bolsas está sujeita à capacidade orçamentária das agências financiadoras.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Serão aceitas inscrições de professores orientadores, sejam eles permanentes ou colaboradores, no Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica e Computação, orientando alunos de qualquer turma.

6.2. As inscrições devem ser enviadas pelo professor orientador para o e-mail do programa (foz.pgeec@gmail.com), anexando a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição do professor orientador (anexo I);
- b) Cópia simples dos comprovantes de iniciação científica.

7. DO CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Abertura das inscrições	07 de março de 2024
Encerramento das inscrições	08 de março de 2024, às 12h00
Divulgação dos resultados	08 de março de 2024



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO/PGEEC
AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1300, JARDIM UNIVERSITÁRIO, FOZ DO IGUAÇU – PR – BRASIL. CEP: 85870-650
WWW.UNIOESTE.BR/POS/PGEEC | FOZ.PGEEC@UNIOESTE.BR | +55 (45) 3576 8296



8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Não é necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção técnica científica. Caso sejam comprovadas inconsistências no Currículo Lattes, docente e/ou aluno ficam passíveis de responsabilização e de suas consequências legais.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela comissão de bolsas, podendo ser encaminhados para o colegiado do Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação.

Todos os editais e outras informações pertinentes a esse processo seletivo serão divulgados no portal do Programa, disponível em seu endereço eletrônico: <http://www.unioeste.br/pos/pgeec>.

Informações adicionais poderão ser obtidas por:

- E-mail: foz.pgeec@gmail.com; foz.pgeec@unioeste.br
- Telefone/WhatsApp +55 (45) 3576 8296.

Publique-se.

Prof. Dr. Edgar Manuel Carreño Franco
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Mestrado em Engenharia Elétrica e Computação
UNIOESTE-FOZ



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E COMPUTAÇÃO/PGEEC
AV. TARQUÍNIO JOSLIN DOS SANTOS, 1300, JARDIM UNIVERSITÁRIO, FOZ DO IGUAÇU – PR – BRASIL. CEP: 85870-650
WWW.UNIOESTE.BR/POS/PGEEC | FOZ.PGEEC@UNIOESTE.BR | +55 (45) 3576 8296



ANEXO I

Formulário de inscrição do professor orientador

Nome do professor orientador:			
Link para o Currículo Lattes do orientador:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR, CONSIDERANDO OS ANOS DE 2021 a 2024			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Artigos publicados		10 pontos por artigo Qualis A 03 pontos por artigo Qualis B 01 ponto por evento nacional ou internacional	
Número de defesas como orientador no PGEEC		02 pontos por defesa	
Patentes e registros		10 pontos por patente depositada 20 pontos por patente concedida 40 pontos por patente licenciada 03 pontos por registro de software	
TOTAL			

Nome do aluno:			
Link para Currículo Lattes do aluno:			
TABELA DE PONTUAÇÃO DO ALUNO			
ITEM AVALIADO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS
Disciplinas cursadas como aluno regular		10 pontos por conceito A 5 pontos por conceito B	
Anos de iniciação científica comprovada		10 pontos por ano cursado	
Publicações		10 pontos por artigo JCR, Scielo ou SCOPUS 05 pontos por artigo em evento nacional ou internacional 02 pontos por resumos expandido	
Patentes e registros		10 pontos por patente depositada 03 pontos por registro de software	
TOTAL			

() Declaro que meu aluno orientado possui vínculo empregatício ou outros rendimentos ou bolsas declaratórias, e que essa condição implica na redução de 50% da pontuação total obtida pelo professor e aluno.

Foz do Iguaçu.....de.....de 20.....

Assinatura do docente